

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: ARMANDO GOSSN COSTANTINI
PROCESSO N.º: [0060386-34.2011.8.26.0576](#) - Procedimento Comum Cível - Condomínio
VARA: 8ª Vara Cível
COMARCA: São José do Rio Preto do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: SIDNEY APARECIDO CORDEIRO (CPF/MF 040.358.028-59), SANDRA REGINA VAZ RUBI CORDEIRO (RG 17.870.536-6) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADO: MILTON CESAR PERIN (CPF/MF 063.292.298-21). MARA ELIANE SECOLO PERIN (CPF/MF 300.207.988-06) e seus cônjuges se casados forem;

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. PROCESSO nº 0085300-75.1996.5.15.0082 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO nº 0024623-98.2013.8.26.0576 em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO nº 8.354/97 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO nº 2002.61.06.003094-8 em tramite perante a 5ª Vara Federal da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO nº 1.550/95 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: 01 (UM) LOTE DE TERRENO situado no loteamento denominado Bosque da Felicidade, na cidade, distrito, município desta comarca de São José do Rio Preto, constituído pelo lote 04, da quadra 05, medindo 12,00 metros de frente para a Rua projetada 05, 12,00 metros nos fundos, onde divide com o lote 30, 21,00 metros de um lado onde divide com o lote 03 e 21,00 metros de outro lado onde divide com o lote 05, encerrando a área de 252,00 metros quadrados. **CADASTRO MUNICIPAL:** 311028000. **MATRÍCULA Nº 36.680 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel é composto por uma casa térrea de utilização residencial e seu respectivo terreno, contendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, área de serviço, quintal, garagem, com área total construída de aproximadamente 150m² e terreno de 12x21, ou seja, perfazendo 252m² da área superficial.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ana Jorge Cury, 178, Bosque da Felicidade, São José do Rio Preto - SP, 15053-420.

DEPOSITÁRIOS: MILTON CESAR PERIN (CPF/MF 063.292.298-21). MARA ELIANE SECOLO PERIN (CPF/MF 300.207.988-06).

ONUS: Consta na **R.07 PENHORA** e na **R.10 ADJUDICAÇÃO de 4% do imóvel** extraída do processo nº 1.550/95 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na **R.08 PENHORA** extraída do processo nº 2002.61.06.003094-8 em tramite perante a 5ª Vara Federal da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.11 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 8.354/97 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.12 AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** extraída do processo nº 0024623-98.2013.8.26.0576 em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.14 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0085300-75.1996.5.15.0082

em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 30.122,47 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) em 21 de janeiro de 2025. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1650732 SP 2020/0012588-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 10/03/2022). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO: **R\$ 283.089,71 (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** em janeiro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DATAS: **1º LEILÃO em 18/03/2025 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 21/03/2025;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 11/04/2025 a partir das 14:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL: ***SUBLIME LEILÕES***, site www.sublimeleiloes.com.br.
LEILOEIRO: CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das

despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PARCELAMENTO:

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

ARMANDO GOSSN COSTANTINI

Juiz de Direito